

LEI nº 1.598

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE CONVÊNIOS, DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a agricultura no município.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Fica o Senhor Chefe do Executivo, incumbido de após a assinatura do referido convênio com a Secretaria, no prazo de dez dias, enviar a Câmara Municipal, cópia do mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 08 de Dezembro de 1992.

SILVIO ANTONIO MIRANDA
Prefeito Municipal